



**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº **95.990.131/0001-70**, com sede na Rua JOSÉ MAROCCO, nº 2226 Bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, portador da cédula de identidade nº 3.125.701 e do CPF nº 021.563.329-67, residente e domiciliado na Rua José Bottin, 310 – Centro na cidade de NOVA ITABERABA – SC, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – APAE** do município de Pinhalzinho, CNPJ nº **75.437.053/0001-73**, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Efacip – Pinhalzinho - SC, neste ato representado por seu Presidente Srº **MÁRIO ANTONIO KICH**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.499.912 e CPF nº 526.182.009-00, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 587 – AP 01 – Centro - Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Colaboração, de acordo com as clausulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo de Colaboração fundamenta-se no Artigo 79, Inciso XVII e Artigo 128 ambos da Lei Orgânica Municipal de 27/09/1995; Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº 650/2006 de 24 de março de 2006, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto regulamentador Municipal nº 117/2017 de 21 de Março de 2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros á APAE, visando o atendimento das necessidades de manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades descritas abaixo para os alunos com deficiência do Município



de Nova Itaberaba matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2017, conforme anexo I. Bem como os recursos repassados poderão ser utilizados para fins de reforma, ampliação, manutenção e conservação do prédio e instalações da entidade constantes no Plano de Trabalho apresentado.

A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno, avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentada pelo Estatuto Social da Entidade, bem como os serviços abaixo elencados:

**1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- a) Serviço de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência para orientações, acompanhamento e encaminhamentos necessários.
- b) Serviço de orientação jurídico social as famílias de pessoas com deficiência;
- c) Orientação e encaminhamento através do INSS do Benefício de Prestação Continuado – BPC e encaminhamento-reavaliação da pensão especial através da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- d) Programa de qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- e) Serviço de inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- f) Doação de fraldas descartáveis infantis e/ou geriátricas por mês a pessoas com deficiência que frequentam a APAE e que fazem uso das mesmas conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto - DASS;
- g) Encaminhamento da carteirinha de passe livre intermunicipal a pessoas com deficiência matriculada e demais usuários do município de Nova Itaberaba/SC que preencham os requisitos do Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Decreto nº 3.403 de 15 de julho de 2010 da Fundação Catarinense de Educação Especial, Instrução Normativa nº 01/2009 do DETER e edital de credenciamento nº 05/2012 da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- h) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de pessoas com deficiências;
- i) Apoio ao cuidador da pessoa com deficiência e fortalecimento dos vínculos familiares.



## **2 - ÁREA DA SAÚDE**

### **2.1 - Psicologia:**

- a) Avaliação neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- b) Psicoterapia individual e em grupo;
- c) Atendimento e orientação familiar;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Atividade de psicoterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- f) Atividade de Psicoterapia no Jardim Sensorial.

### **2.2 - Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):**

- a) Equoterapia (exceto saúde do animal);
- b) Hidroterapia;
- c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) atividade de fisioterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- f) Pedia Suit.
- g) Atividade de Fisioterapia no Jardim Sensorial.
- h) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

### **2.3 - Fonoaudiologia:**

- a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- b) Terapia da linguagem;
- c) Atendimento individual e em grupo;
- d) Terapia de motricidade oro facial;
- e) Estimulação essencial;
- f) Atividade de Fonoaudiologia no Jardim Sensorial
- g) Orientação aos professores, merendeiras e familiares em relação a alimentação dos disfágicos.
- h) Comunicação alternativa.



- i) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- j) Profissional responsável pelo Projeto de Prevenção das Deficiências.

#### **2.4 - Terapia ocupacional:**

- a) Prescrição de cadeiras de rodas e confecções de adaptações para alunos;
- b) Orientação a familiares;
- c) Atendimento individual e grupo;
- d) Reabilitação cognitiva e funcional;
- e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Práticas - AVPS;
- g) Integração sensorial
- h) Atividade de Terapia Ocupacional no Jardim Sensorial
- i) Comunicação alternativa.
- j) Pedia Suit.
- k) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

#### **2.5 – Psiquiatra:**

- a) Avaliação psiquiátrica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- b) Orientação e acompanhamento psiquiátrico;
- c) Consulta psiquiátrica e prescrição de receitas;
- d) Capacitação para os profissionais da APAE.

### **3 - EDUCAÇÃO**

- a) Atendimento pedagógico de estimulação precoce (0 a 6 anos);
- b) Serviço pedagógico específico;
- c) Atendimento educacional especializado - AEE para alunos com baixo nível funcional;
- d) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento em forma de oficinas – SAE – Serviço de Atendimento Específico;
- e) Iniciação para o trabalho;
- f) Transtorno do espectro autista – TEA;
- g) Informática educativa;
- h) Arte



- i) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
- j) Projeto Conto e Música (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- k) Projeto Brincadeira de Capoeira (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA e CARTORIO);
- l) Projeto Jardim Sensorial;

**Parágrafo único** – A APAE, até a data da assinatura deste Termo de Colaboração, confirmou a matrícula de **10 alunos do Município de Nova Itaberaba**, conforme ANEXO I deste Termo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para execução do presente Termo de Colaboração a Prefeitura municipal de Nova Itaberaba/ SC destinara a APAE a importância de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) por aluno ano, totalizando um montante de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2018.**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos previstos na clausula terceira serão repassados pela Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC a APAE de Pinhalzinho em **05 parcelas** iguais de **R\$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais)**, sendo a primeira parcela até o ultimo dia útil do mês de março de 201 e as demais parcelas até o ultimo dia útil dos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2018, depositados no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.178-9.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A prefeitura compromete-se:

- Destinar os recursos financeiros mencionados na clausula terceira.
- Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
- Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração.



- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.
- O reajuste se dará ao final de cada ano, em comum acordo das partes, considerando as atividades e serviços prestados pela APAE em relação ao número de alunos atendidos do município de Pinhalzinho/SC.

A APAE compromete-se:

- Executar o objeto do presente Termo de Colaboração nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
- Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas (deverá ser encaminhado as vias originais para o servidor da prefeitura fazer a conferência e fixar o carimbo confere com o original). Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;
- Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Manter publicado na Internet o Termo de Colaboração, bem como a situação atualizada das prestações de contas parciais e final;
- Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexecutável por um mútuo consenso, ou ainda:

- I- Quando não for executado o objeto.
- II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
- III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; e
- IV- Quando os recursos não forem repassados conforme acordado neste Termo de Colaboração, ocorrerá a suspensão dos serviços vindo a serem reestabelecido após a regularização do mesmo.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 27 de fevereiro de 2018, até 31 de dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento da parcela, sendo que não poderá receber a terceira parcela sem ter prestado contas da 1ª parcela. A prestação de Contas deverá ser apresentada conforme as regras da IN TC 14/2012, artigos nº 30 a 38 e 43 do TCE/SC e nas diretrizes dos artigos nº 63 a nº 72, da Lei Federal 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS**

O presente Termo de Colaboração será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a repassar o valor per capita a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM**

Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente Termo de Colaboração e que passa a ter caráter irrevogável e irretratável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E por assim estarem acordes, assinam as convenientes o presente Termo de Colaboração, juntamente com duas testemunhas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**  
**Administrativo**

---

NOVA ITABERABA, SC, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

---

**MARCIANO MAURO PAGLIARINI**

Prefeito Municipal

---

**MÁRIO ANTONIO KICH**

Presidente da Associação de Pais e Amigos  
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

---

**MARLI SALETE SCHMITZ GUILANTE**

Vice Presidente da Associação de Pais e Amigos  
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

---

**ODENIR PETROLI**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Gestor da Parceria

**Testemunhas**

---

**GUILHERME ZAMBONI ORTIGARA**

CPF:102.722.609-40

---

**FERNANDA FIOREZE**

CPF: 050.001.989-48

**VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

*O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, e cumpre os requisitos da Lei nº 13.019/2014, o dou como aprovado.*

---

**MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS**

Assessor Jurídico

– OAB/SC 23.347



**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO DE 2018**

1. ADEMIR ADEMAR BECKER
2. FABIANO INÉIA
3. HELENO DEZEN
4. JACIR CARRARO
5. KAMILI VENANCIO PAVIN
6. LIAVAN REGINATTO
7. RAFAELLI VITORIA CARDOSO
8. ROSELAINÉ FRANCESCATO
9. TAYSON BASSO
10. WILLIAN E. NOVAKOWSKI